ENC: DECISÃO - PROCESSOS Nº 335/2019 - STJD

Presidencia

Sex, 25/10/2019 18:59

Para: Volta Redonda FC <voltaredondafc@yahoo.com.br>
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br) <secretaria@fferj.com.br>

Atenciosamente,
Olinda Medeiros
Gabinete da Presidência
Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Av. Professor Manoel de Abreu, 76, Maracanã/RJ
Tel: (21) 3031-7610

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: sexta-feira, 25 de outubro de 2019 17:24
Para: Presidencia <presidencia@fferj.com.br>
Assunto: Enc: DECISÃO - PROCESSOS Nº 335/2019 - STJD

De: Aline Pereira
Enviado: sexta-feira, 25 de outubro de 2019 16:57
Para: Rj Presidencia; Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Registro; VoltaRedonda.00011RJ; 'marcelo@bittencourtbarbosa.com.br'; B&B - Leonardo Rosa (leonardo@bittencourtbarbosa.com.br)
Assunto: DECISÃO - PROCESSOS Nº 335/2019 - STJD

STJD
Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

OFÍCIO/SEC nº 856/2019– STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro (FAVOR ENCAMINHAR A SEU FILIADO)

Para: Volta Redonda FC

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2019.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 23 de outubro de 2019:

1 – Processo 335/2019 – Recurso Voluntário – Recorrente: Volta Redonda FC - Recorrido: Quarta Comissão Disciplinar. AUDITOR RELATOR: Dr. José Perdiz de Jesus.

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, conheceu-se do recurso para no mérito, por maioria dar-lhe parcial provimento para minorar a multa aplicada ao Volta Redonda FC para R$1.000,00 (mil reais) e manter a perda de mando de campo de 01 (uma) partida, por infração ao Art. 213 I e II do CBJD, divergindo o Relator e Dr. Antônio Vanderler que aplicavam apenas multa de R$15.000,00 (quinze mil reais) e os Auditores Drs. Flávio Boson, Luiz Felipe Bulus e o Presidente que negavam provimento ao recurso, determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD. **A metade do valor da presente multa foi convertida em doação para a campanha outubro rosa, realizada pelo STJD, e será posteriormente informado ao clube como proceder para realizar a doação."**

Funcionou na defesa do Volta Redonda FC Dr. Luis Eduardo Barbosa.

Aline Andriolo
Secretária do Pleno do STJD

Aline Andriolo
STJD | Advogada

aline.pereira@cbf.com.br
+55 (21) 2532-8709

www.cbf.com.br

Expediente
28/10/19
Ofício: 856/19